A C Ó R D Ã O

TC-005193.989.23-3

Câmara Municipal: Lorena.

Exercício: 2023.

Presidente: Fábio César Fernandes Longuinho.

Advogados: Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO, QUADRO DE PESSOAL, ESTAGIÁRIOS E RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, após a sustentação oral do Senhor Fábio César Fernandes Longuinho, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, pela regularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2023 da Câmara Municipal de Lorena, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, ainda, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, ademais, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia, mediante ofício, à Câmara Municipal de Lorena, para que tome ciência do inteiro teor da decisão.

Por fim, determinou à serventia a adoção das providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CWZZ-7YMY-8H10-6JOW

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CWZZ-7YMY-8H10-6JOW